



Aprovado por unanimidade

em 01/02/16

Secretário: _____

Presidente: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

	CÂMARA MUNICIPAL Dois Irmãos - RS PROTOCOLO Em: <u>26/01/16</u> Hora: <u>13:06</u> Ass: <u>[Assinatura]</u>
---	--

PROJETO DE LEI Nº. 013/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES DE ENDEMIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos 02 (dois) Agentes de Endemias, ocupantes do emprego público, a ser pago em parcela única, no valor de R\$ 1.101,28 (um mil, cento e um reais com vinte e oito centavos), no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes do abono autorizado pelo art. 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.05.10.305.0071.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil c/7961

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE JANEIRO DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: (51) 3564-8800 - CEP 93 950-000 - DOIS IRMÃOS/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 013/2016, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES DE ENDEMIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição tem origem na solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e objetiva a concessão, em parcela única, de abono salarial aos Agentes de Endemias.

Busca-se, assim, valorizar o trabalho desempenhado pelos profissionais que detêm referido emprego público, os quais, além de imprescindíveis à Atenção Básica de Saúde, trata-se de atividade bastante exaustiva, com a realização de visitas à população.

Segue impacto orçamentário financeiro para atender ao requerido.

Por fim, o abono pago aos Agentes de Endemias advém de parcela repassada pela União para Vigilância em Saúde.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: (51) 3564-8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

I - IMPACTO FINANCEIRO

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente Impacto considera a concessão do décimo quarto salário a dois servidores ocupantes do cargo de Agentes de Endemias; cada um deles perceberá o valor de R\$ 1.101,28.

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2016	2017	2018
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	65.621.037,21	68.902.089,07	72.347.193,52
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	28.759.250,09	30.341.008,84	32.009.764,33
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	43,83%	44,03%	44,24%
Poder Legislativo	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	3.045.758,65	3.198.046,58	3.357.948,91
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	31.805.008,74	33.539.055,43	35.367.713,24
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	48,47%	48,68%	48,89%
Poder Legislativo			

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**B) ENDIVIDAMENTO**

	2016	2017	2018
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Como demonstrado no impacto, e com base nas premissas metodológicas de cálculos anexos, verifica-se que a despesa aumentada, terá suficiência financeira para o custeio.

PARECER FINAL

O aumento do gasto para o exercício de 2016, e os subsequentes, encontram suporte financeiro, conforme o demonstrativo.